



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 0376/ 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ponto Chique para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 326/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do município de Ponto Chique, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) na dotação abaixo especificada.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Fundo Municipal de Saúde

05.01.03 – Serv. Média e Alta Complexidade

10.302.0011 – 2122 -Manutenção das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade.

33.92.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 30.000,00

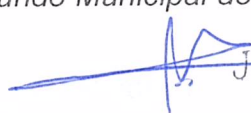
Fonte de Recursos:

1500001002 Recursos Não Vinculados a Impostos

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial será utilizado a anulação de dotação, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.01 – Fundo Municipal de Saúde


José G. A. Almeida
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

05.01.02 – Serv. Atenção Básica

10.301.0010 – 2054 Manutenção da Rede de Atenção Básica

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos:

1500001002 Recursos Não Vinculados a Impostos

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar esse crédito especial, em até 50%(cinquenta) por cento, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações.

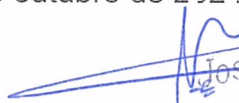
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.326/2021 – Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Ação - 3122 – Manutenção das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	Serviços	Unidade	1	30.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique-MG, 15 de outubro de 2024.


PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG
José Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal